PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 16.537, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.

Autoriza o Município de Marabá, Estado do Pará, a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Nacional – BNDES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, *no uso de suas atribuições legais, e ainda, com apoio no artigo 66, incisos III, IV e XIV da Lei Orgânica Municipal de Marabá faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º - *Fica o Município de Marabá autorizado a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES, até o limite de R$ - 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais).*

Art. 2º - *Os recursos a que se refere esta Lei, destinar-se-ão a financiar o Projeto de Modernização da Administração Tributária Municipal, dentro de programa específico do BNDES, objetivando a exploração e o aumento da arrecadação própria do Município de Marabá, adequando a estrutura administrativa municipal aos objetivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.*

Art. 3º - *O Município de Marabá fica autorizado a garantir a operação de que trata esta Lei, com bens integrantes de seu ativo, inclusive receitas próprias ou derivadas de tributos; bem como, vincular as cotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ao BNDES, para efeito de garantia da operação de crédito.*

Art. 4º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, em 19 de Dezembro de 2000.

Geraldo Mendes de Castro Veloso
Prefeito Municipal

MARABÁ 2000 caminhando para o futuro Prefeitura Municipal